



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 087/2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

I - Pelo período de até 04 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Auxiliar de Serviços Gerais	07
04	Enfermeiro (a)	24

II - Pelo período de até 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Fiscal Sanitário	21

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias das respectivas secretarias contratantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 087/2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para realizar contratação temporária de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais e 04 (quatro) Enfermeiro (a), pelo período de até 04 (quatro) meses, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde, consoante o disposto no artigo 233, III, da Lei 419/90.

As contratações dos Auxiliares de Serviços Gerais são necessárias considerando que a Secretaria de Saúde solicitou a contratação de empresa para higienização do Posto 24 Horas, mas devido a problemas diversos no processo licitatório, como impugnações e ajustes, o mesmo não tem previsão para sua conclusão.

As contratações do cargo de Enfermeiro (a) serão destinadas para suprir a demanda dos profissionais que estão em afastamento para tratamento médico de saúde e em férias, bem como, para a implementação da Classificação de Risco no PA 24 horas, com base na determinação do CREMERS e COREN-RS, conforme Memorando SMS 060/2019, cópia em anexo.

As contratações dos Fiscais Sanitários são necessárias em virtude do afastamento por licença saúde do Fiscal Sanitário Cristófer Ramos, sem previsão de retorno às atividades, bem como, devido a crescente demanda de estabelecimentos que iniciam suas atividades no período de veraneio no município, e com isto há um aumento considerável nas atividades de Fiscalização Sanitária.

E visto que as ações de fiscalização sanitária devem ser realizadas em dupla para garantir que haja uniformidade nos procedimentos técnicos, substanciando decisões em conjunto, aplicando a Lei com equivalência, além de garantir uma maior segurança aos servidores que realizam as fiscalizações, não devendo permanecerem sozinhos nas inspeções.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº 087/2019.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 22 de novembro de 2019.

**Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal**